



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano V | Edição nº 802

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	4
<b>Atos de Pessoal</b> .....	6
Outros atos .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano V | Edição nº 802

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2712 DE 31 DE MARÇO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL, PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.”**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

**Considerando** que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

**Considerando** que a Lei nº 14.133, de 2021, firmou a ultratividade da aplicação dos regimes contratuais da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, aos instrumentos firmados antes de sua entrada em vigor (artigo 190 da NLLC) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLC);

**Considerando** a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133, de 2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

**Considerando** o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a opção por licitar pelo regime licitatório anterior seja feita até o dia 31 de março de 2023, com efeitos posteriores a essa data, desde que por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”; e

**Considerando** o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Município de Igarapava/SP, até 31 de março

de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou, pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

**§ 1º.** A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa da autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

**§ 2º.** É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 3º.** As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios cuja escolha do gestor seja pela aplicação dos regimes das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, bem como as contratações diretas, poderão ser iniciadas até 31 de março de 2023, via plataforma digital (*IDoc*), desde que o pedido a ser inserido no referido sistema esteja acompanhado do Termo de Referência e Requisição do sistema Fiorilli.

**Parágrafo único.** A opção por licitar pela aplicação dos regimes das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002 deverá ser realizada pela autoridade competente em cada processo eletrônico inserido no sistema *IDoc* até o dia 31 de março de 2023.

**Art. 3º.** A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação ou, ainda, outras contratações em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I - se, até 31 de março de 2023, a contratação pretendida ainda estiver na fase preparatória compreendendo, dentre outras, as etapas de pesquisa de preços para confecção do orçamento estimado ou de autorização de abertura da licitação ou da contratação direta, esta poderá permanecer sendo processada de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 31 de dezembro de 2023;

II - os editais decorrentes de avisos de licitação publicados antes de 31 de março de 2023, mesmo que venham a ser adiados ou suspensos, poderão ser retomados e processados de acordo com os regimes legais anteriores, desde que este não venha a ser anulado ou revogado durante a fase externa.

**Parágrafo único.** Para efeito do inciso I do **caput**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano V | Edição nº 802

Página 3 de 6

deste artigo, os processos que forem encaminhados à Divisão de Compras com falhas de instrução serão devolvidos ao Departamento requisitante e devem retornar devidamente saneados até o prazo máximo de 31 de maio de 2023.

**Art. 4º.** Os processos de credenciamento regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, que estiverem com edital publicado até 31 de março de 2023 somente deverão admitir a celebração de novos termos de credenciamento aderentes até 31 de dezembro 2023.

**§ 1º.** Aqueles cuja fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura do Chamamento Público concluídas até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro 2023.

**§ 2º.** Em relação aos procedimentos a que se refere o §1º deste artigo, somente será permitida a assinatura de termos de credenciamento aderentes até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 5º.** As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e congêneres, bem como seus respectivos aditivos, decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002 e dos normativos municipais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, mesmo que assinado posteriormente ao limite estabelecido para publicação dos editais, incluindo eventuais prorrogações.

**Art. 6º.** Até a completa e perfeita integração da plataforma eletrônica utilizada pelo Município de Igarapava/SP para a realização dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, bem como de softwares de finanças e contratos atrelados à necessidade de envio das informações requeridas pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a publicidade dos procedimentos mencionados neste Decreto se dará por meio de veiculação nos órgãos oficiais de imprensa.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**

**Igarapava/SP, em 31 de março de 2023**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.**

**GILCELIO DE SOUZA SIMÕES**

**CHEFE DE GABINETE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano V | Edição nº 802

Página 4 de 6

### Outros Atos



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Igarapava/SP, Juliana Cornélia de Jesus, nos termos do Artigo nº 37 da Constituição Federal e do Artigo nº 65 da Lei Complementar Municipal nº 049/2016, expede os seguintes pareceres em relação aos **Acúmulos de Cargos**.

**Unidade escolar: EMEF Coronel Quito Junqueira**

Nome	RG	Cargo I – Prefeitura Municipal de Igarapava	Cargo II	Parecer
Cauê Ramiceli Medeiros	28.121.946-1	PEB II	PEB II – Alfredo Cesário de Oliveira	Acúmulo Legal – 42/2023
Fabício de Oliveira da Silva	43.014.110-5	PEB II	PEB II (Substituto) – Alfredo Cesário de Oliveira	Acúmulo Legal – 43/2023
Eldi Souza Cardozo	MG 11.460.118	PEB I	PEB II – EMEF Professor	Acúmulo Legal – 44/2023
Jaqueline de Cássia Arantes Rezende	41.349.065-8	PEB II	PEB II – EM Ana de Castro Cançado – Delta/MG	Acúmulo Legal – 45/2023
Regina Maria Martins Costa	MG-3.573.810	PEB II - Substituto	PEB II – Secretaria Municipal de Educação – Delta/MG	Acúmulo Legal – 46/2023
Wildemberg Marinho Sousa	3.168.418-11	PEB II	Secretaria Municipal de Educação – Uberaba/MG	Acúmulo Legal – 47/2023
Renan Mendes Lucindo	44.498.009-X	PEB II	PEB II – EMEB Realindo Jacintho Mendonça – Jeriquara /SP	Acúmulo Legal – 48/2023
Alexsandra da Silva Nicodemos	MG 5.781.228	Coordenadora Pedagógica do 6º ao 9º ano	PEB II – Escola Estadual Prof. Neide Oliveira Gomes /Uberaba - MG	Acúmulo Legal – 49/2023
Aparecida de Fátima Alves Rabelo	13.834.390-1	PEB II	Aposentada PREV - Igarapava/SP	Acúmulo Legal – 50/2023
Luis Humberto Zanuto Júnior	14.559.525	PEB II	PEBII – EE Ivan Mattar Soukef – Delta/MG	Acúmulo Legal – 51/2023
Daniela StuqueRubio	26.686.681-5	PEB I	PEB I – EMEI Waldemar B Pessoa	Acúmulo Legal – 52/2023
Thais Montelo de Souza	24.161.131-3	PEB I	PEB I - Escola Municipal Professora Luciene Aparecida do Carmo – Uberaba/MG	Acúmulo Legal – 53/2023
Denise Aparecida Costa	28.122.720-2	PEB I	PEB I – EMEF Jardel Bigueti Domeneghi	Acúmulo Legal – 54/2023
Patrícia Mirele de Campos Netto	33.833.167-0	PEB II	PEBII – EE Ivan Mattar Soukef – Delta / MG	Acúmulo Legal – 55/2023

Igarapava, 31 de março de 2023.

**Juliana Cornélia de Jesus**  
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Rua Ângelo Colmanetti, 95–Vila Marilene- CEP 14540-000- (16) 3172-6395– e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano V | Edição nº 802

Página 5 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Igarapava/SP, Juliana Cornélia de Jesus, nos termos do Artigo nº 37 da Constituição Federal e do Artigo nº 65 da Lei Complementar Municipal nº 049/2016, expede os seguintes pareceres em relação aos Acúmulos de Cargos.

Unidade escolar: EM Dr Nicolau Saad

Nome	RG	Cargo I – <i>Prefeitura Municipal Igarapava</i>	Cargo II	Parecer
Murilo de Oliveira	40.347.871-6	PEB II	PEB II – EMEF Trajano Francisco Borges – Ituverava/SP	Acúmulo Legal – 56/2022

Igarapava, 31 de março de 2023.

**Juliana Cornélia de Jesus**  
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Rua Ângelo Colmanetti, 95–Vila Marilene- CEP 14540-000- (16) 3172-6395– e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano V | Edição nº 802

Página 6 de 6

### Atos de Pessoal

### Outros atos

#### PORTARIA Nº 118, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO(A) SERVIDOR(A) RENATO DE JESUS PEREIRA.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder a LICENÇA PREMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 90 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
RENATO DE JESUS PEREIRA	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	20.12.2008 À 19.12.2013

**ARTIGO 2º** - O início do gozo será em 03.04.2023 com término em 01.07.2023, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 31 de março de 2023.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

**ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO**  
Diretor Departamento Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 119, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO(A) SERVIDOR(A) FRANCINI REGINA DOS SANTOS MARTINS.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
FRANCINI REGINA DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEBI)	24.01.2022 À 31.12.2022

**ARTIGO 2º** - O início do gozo será em 04.04.2023 com término em 18.04.2023, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 31 de Março de 2023.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

**ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO**  
Diretor Departamento Recursos Humanos